

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEIS

LEI Nº 1.721

Data: 27 de novembro de 2.017

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e no §1º do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, que estabelece para o período as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

§ 1º Constituem anexos a esta Lei:

I – Anexo I – Plano de Investimento;

II – Anexo II – Projeção das Receitas da Administração Direta;

III- Anexo III – Projeção das Receitas da Administração Indireta;

Art. 2º Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual - LDO e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Art. 3º As inclusões, alterações ou exclusões de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas serão propostas pelo Poder Executivo, através de aprovação do Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Parágrafo Único. De acordo com o “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de Lei.

Art. 6º O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, num prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, bem como documento consolidando as suas atualizações após cada alteração.

Art. 7º O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, I, “e”.

Art. 8º Fica garantida a participação da comunidade na elaboração e acompanhamento das leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais conforme § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de novembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEI Nº 1721 - ANEXO I



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro
Escopo: Plano Plurianual

Página: 1

		2018	2019	2020	2021	Total	
Programa:	1 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL	Total Programa:	5.500.000,00	5.800.000,00	6.060.000,00	6.310.000,00	23.670.000,00

Objetivo: LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
NÚMERO DE PROJETOS DE LEI	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO		Medida esperada:	20,000 30,000 30,000 40,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Câmara Municipal de Guaratuba				5.240.000,00	5.590.000,00	5.850.000,00	6.100.000,00	22.780.000,00
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE LEGISLATIVAS						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Guaratuba				100.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	415.000,00
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO LEGISLTIVO MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO LEGISLTIVO MUNICIPAL						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO LEGISLTIVO MUNICIPAL						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Guaratuba				140.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	455.000,00
3	Projeto	OBRAS E INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	OBRAS E INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO						
	Nota explicativa:	OBRAS E INSTALAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							
Câmara Municipal de Guaratuba				20.000,00				20.000,00
114	Atividade	AÇÃO ESCOLA NO LEGISLATIVO	PESSOAS	1,000				
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	1 - LEGISLATIVA							
Subfunção:	31 - AÇÃO LEGISLATIVA							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 2

Programa:	2 - PROGRAMA ASSUNTOS JURÍDICOS	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	ASSESSORAR JURIDICAMENTE O PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ACERCA DE INICIATIVAS E PROJETOS LIGADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES; ELABORAR NORMAS E PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DE EVITAR, PREVENIR E DETECTAR POSSÍVEIS ERROS, FRAUDES OU OMISSÃO		1.330.000,00	1.400.000,00	1.460.000,00	1.540.000,00	5.730.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.300.000,00	1.370.000,00	1.430.000,00	1.510.000,00	5.610.000,00
4	Atividade	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS						
	Nota explicativa:	COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS JUNTO AO MUNICÍPIO						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	2 - JUDICIÁRIA							
Subfunção:	61 - AÇÃO JUDICIÁRIA							
Município de Guaratuba				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
6	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 3

Programa:	3 - PROGRAMA PLANEJAMENTO, PROJETO URBANO, ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR O PLANEJAMENTO URBANO, INTEGRADO AO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO ANUAL PROPORCIONANDO CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO; ELABORAR PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E BANCO DE DADOS SOBRE OBRAS E ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		1.390.000,00	1.450.000,00	1.530.000,00	1.600.000,00	5.970.000,00

Indicador	Tipo indicador	Un. de Medida	Medida inicial	Público alvo
NÚMERO DE PROJETOS DE LEI	Outros Indicadores	GLOBAL	1,000	População em Geral
Nota explicativa:	LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR OS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO		Medida esperada:	20,000 30,000 30,000 40,000

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				340.000,00	350.000,00	380.000,00	490.000,00	1.560.000,00
7	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS	SISTEMAS IMPLANTADOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
8	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				930.000,00	980.000,00	1.030.000,00	990.000,00	3.930.000,00
9	Atividade	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
109	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O URBANISMO	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 4

Programa:	4 - PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, JURÍDICAS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO A EXECUÇÃO DO PLANO DE GOVERNO.		6.620.000,00	7.010.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00	28.630.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				4.700.000,00	4.890.000,00	5.040.000,00	5.350.000,00	19.980.000,00
5	Atividade	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				1.020.000,00	1.180.000,00	1.280.000,00	1.330.000,00	4.810.000,00
11	Atividade	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
12	Atividade	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	124 - CONTROLE INTERNO							
Município de Guaratuba				420.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00	1.800.000,00
13	Atividade	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO						
	Nota explicativa:	GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO						
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 5

Município de Guaratuba				300.000,00	315.000,00	330.000,00	345.000,00	1.290.000,00
14	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
111	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO	EQUIPAMENTOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
106	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AREA ADMINISTRATIVA DOS						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 6

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 5 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA						
Total Programa:		1.800.000,00	2.150.000,00	2.260.000,00	2.350.000,00	8.560.000,00
Objetivo: REALIZAR O CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES PARA O USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS E REGISTROS CONTÁBEIS						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.750.000,00	2.100.000,00	2.210.000,00	2.300.000,00	8.360.000,00
15	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO						
		Nota explicativa: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL, TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO						
		Produto esperado: Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
105	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ÁREA FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTARIA	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ÁREA FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTARIA						
		Nota explicativa: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS PARA ÁREA FINANCEIRA, CONTABIL E						
		Produto esperado: Apoio Administrativo						
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 7

				2018	2019	2020	2021	Total	
Programa:	6 - PROGRAMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			Total Programa:	1.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	7.800.000,00
Objetivo:	REALIZAR MELHORIA DA GESTÃO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERLIGAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES(DADOS,VOZ E IMAGEM) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DOTANDO-OS COM SOFTWARES EHARDWARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇ								
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Guaratuba				1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	5.350.000,00	
16	Atividade	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000		
	Descrição complementar:	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA							
	Nota explicativa:	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								
Município de Guaratuba				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00	
17	Atividade	ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000		
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO							
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								
Município de Guaratuba				400.000,00	400.000,00	400.000,00	450.000,00	1.650.000,00	
107	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000		
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.							
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo							
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 8

Programa: 7 - PROGRAMA GESTÃO FISCAL

Total Programa: 2018 2019 2020 2021 Total
760.000,00 800.000,00 840.000,00 880.000,00 3.280.000,00

Objetivo: REALIZAR A COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E ELABORAR PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA A EFETIVA CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS; ACOMPANHAR, ATRAVÉS DE AUDITORIA FISCAL, AS INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS FORNECIDAS PELAS EMPRESAS; REALIZAR, COM PRESTEZA E

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Guaratuba				740.000,00	760.000,00	780.000,00	800.000,00	3.080.000,00
18	Atividade	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
Município de Guaratuba				20.000,00	40.000,00	60.000,00	80.000,00	200.000,00
108	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA FISCAL	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA FISCAL						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA FISCAL						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO							
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 9

		2018	2019	2020	2021	Total	
Programa:	8 - PROGRAMA ENCARGOS ESPECIAIS	Total Programa:	11.000.000,00	11.550.000,00	12.200.000,00	12.800.000,00	47.550.000,00
Objetivo:	ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS TRABALHISTAS, DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E APORTES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GUARAPREV, ATENDER DESPESAS COM PRECATÓRIOS TRABALHISTAS.						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
112	Atividade	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	GLOBAL	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado:				Apoio Administrativo				
Função:				28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção:				846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Guaratuba				1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	5.400.000,00
19	Atividade	PAGAMENTO DO PASEP	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:				PAGAMENTO DO PASEP				
Nota explicativa:				PAGAMENTO DO PASEP				
Produto esperado:				Outros Produtos				
Função:				28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção:				846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Guaratuba				2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00
20	Atividade	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:				PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				
Nota explicativa:				PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS				
Produto esperado:				Outros Produtos				
Função:				28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção:				846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Município de Guaratuba				6.500.000,00	6.500.000,00	6.750.000,00	7.250.000,00	27.000.000,00
21	Atividade	PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:				PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
Nota explicativa:				PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto esperado:				Outros Produtos				
Função:				28 - ENCARGOS ESPECIAIS				
Subfunção:				846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 10

Município de Guaratuba				495.000,00	945.000,00	1.245.000,00	1.245.000,00	3.930.000,00
22	Atividade	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR						
	Nota explicativa:	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS							
Subfunção:	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 11

Programa:	9 - PROGRAMA SEGURANÇA GUARATUBANA	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR E OTIMIZAR MECANISMOS DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, POR MEIO DE AÇÕES CONJUNTAS DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL, E DOS CIDADÃOS.		1.320.000,00	1.380.000,00	1.450.000,00	1.520.000,00	5.670.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.200.000,00	1.260.000,00	1.330.000,00	1.400.000,00	5.190.000,00
23	Atividade	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO	MORADIAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO						
	Nota explicativa:	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL							
Município de Guaratuba				120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00
24	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA							
Subfunção:	182 - DEFESA CIVIL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 12

			2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	10 - PROGRAMA AÇÃO SOCIAL GUARATUBANA	Total Programa:	5.050.000,00	5.330.000,00	5.600.000,00	5.800.000,00	21.780.000,00
Objetivo:	DESENVOLVER, IMPLEMENTAR A POLÍTICA DA ASSISTENCIA SOCIAL, CONSIDERANDO AS POTENCIALIDADES DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TRABALHAR COM PUBLICO ALVO, CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
113	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	EQUIPAMENTOS	1,000	1,000	1,000	1,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Guaratuba				200.000,00	220.000,00	240.000,00	260.000,00	920.000,00
26	Atividade	GESTÃO DO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	GESTÃO DO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR						
	Nota explicativa:	GESTÃO DO RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR						
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Guaratuba				3.420.000,00	3.555.000,00	3.672.000,00	3.723.000,00	14.370.000,00
27	Atividade	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Município de Guaratuba				520.000,00	570.000,00	630.000,00	680.000,00	2.400.000,00
28	Atividade	AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF						
	Nota explicativa:	AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 13

Município de Guaratuba				45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	210.000,00
29	Atividade	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
Nota explicativa: AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
Produto esperado: População em Geral								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Guaratuba				410.000,00	458.000,00	504.000,00	554.000,00	1.926.000,00
30	Atividade	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
Nota explicativa: AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
Produto esperado: População em Geral								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Guaratuba				65.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00	290.000,00
31	Atividade	AÇÕES DE ATEDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AÇÕES DE ATEDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA								
Nota explicativa: AÇÕES DE ATEDIMENTO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Guaratuba				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
32	Atividade	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA								
Nota explicativa: PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA								
Produto esperado: Idosos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
Município de Guaratuba				70.000,00	77.000,00	84.000,00	93.000,00	324.000,00
33	Atividade	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS								
Nota explicativa: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS								
Produto esperado: População em Geral								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 14

Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
34	Projeto	REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS (PROJETO)	UNIDADES REFORMADAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS (PROJETO)								
Nota explicativa: REFORMA DE UNIDADES SOCIAIS (PROJETO)								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
35	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATEDIMENTO A AÇÃO SOCIAL	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATEDIMENTO A AÇÃO SOCIAL								
Nota explicativa: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATEDIMENTO A AÇÃO SOCIAL								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Município de Guaratuba				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
25	Atividade	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Nota explicativa: ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 15

Programa:	11 - PROGRAMA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS RELATIVOS À APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA E O PAGAMENTO DE PENSÕES DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES; REALIZAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO		11.950.000,00	12.900.000,00	13.810.000,00	14.620.000,00	53.280.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.300.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	5.800.000,00
36	Atividade	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO						
	Nota explicativa:	ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO						
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
37	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO GUARAPREV	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO GUARAPREV						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁREA ADMINISTRATIVA DO GUARAPREV						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Município de Guaratuba				10.240.000,00	11.050.000,00	11.820.000,00	12.490.000,00	45.600.000,00
38	Atividade	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
	Nota explicativa:	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS						
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
Município de Guaratuba				360.000,00	400.000,00	440.000,00	480.000,00	1.680.000,00
39	Atividade	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DE ATIVOS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DE ATIVOS						
	Nota explicativa:	PAGAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DE ATIVOS						
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 16

		2018	2019	2020	2021	Total	
Programa:	12 - PROGRAMA GUARATUBA SAÚDE PARA TODOS	Total Programa:	30.635.000,00	32.200.000,00	33.800.000,00	35.500.000,00	132.135.000,00
Objetivo:	GERENCIAR O SISTEMA DE SAÚDE DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO Á SAUDE, LEVAR A SAÚDE MAIS PERTO DA POPULAÇÃO IMPLEMENTANDO REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORGANIZANDO-AS PARA REDUZIR TEMPO DE RESPOSTA NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, PREVENIR E G						

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
47	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							
Município de Guaratuba				11.500.000,00	12.000.000,00	12.500.000,00	13.000.000,00	49.000.000,00
48	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Município de Guaratuba				750.000,00	850.000,00	950.000,00	1.050.000,00	3.600.000,00
49	Atividade	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS						
	Nota explicativa:	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Município de Guaratuba				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
50	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA OU ALTA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 17

Município de Guaratuba				8.000.000,00	8.200.000,00	8.800.000,00	9.200.000,00	34.200.000,00
51	Atividade	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE						
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Município de Guaratuba				1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00
52	Atividade	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU						
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
Município de Guaratuba				850.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	3.850.000,00
53	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
Município de Guaratuba				800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
54	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
Município de Guaratuba				300.000,00	330.000,00	360.000,00	400.000,00	1.390.000,00
55	Projeto	PROGRAMA MAIS MÉDICOS - GOVERNO FEDERAL	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	PROGRAMA MAIS MÉDICOS - GOVERNO FEDERAL						
	Nota explicativa:	PROGRAMA MAIS MÉDICOS - GOVERNO FEDERAL						
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos						
Função:	10 - SAÚDE							
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 18

Município de Guaratuba					30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00	138.000,00
56	Atividade	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS	PESSOAS		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS							
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função:	10 - SAÚDE								
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Guaratuba					30.000,00	33.000,00	36.000,00	39.000,00	138.000,00
57	Atividade	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	PESSOAS		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR							
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE DO TRABALHADOR							
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas							
Função:	10 - SAÚDE								
Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Município de Guaratuba					50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
58	Atividade	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	GLOBAL		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE							
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE							
	Produto esperado:	Outros Produtos							
Função:	10 - SAÚDE								
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Guaratuba					3.240.000,00	3.609.000,00	3.663.000,00	4.007.000,00	14.519.000,00
40	Atividade	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	PESSOAS		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE							
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE							
	Produto esperado:	População em Geral							
Função:	10 - SAÚDE								
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Município de Guaratuba					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
41	Atividade	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE	PESSOAS		0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE							
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAÚDE							
	Produto esperado:	População em Geral							
Função:	10 - SAÚDE								
Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 19

Município de Guaratuba				3.200.000,00	3.350.000,00	3.400.000,00	3.450.000,00	13.400.000,00
42	Atividade	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA						
	Produto esperado:	População em Geral						
	Função:	10 - SAÚDE						
	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA						
Município de Guaratuba				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
43	Atividade	AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
	Nota explicativa:	AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
	Produto esperado:	Adolescentes Atendidos						
	Função:	10 - SAÚDE						
	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA						
Município de Guaratuba				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
44	Atividade	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
	Função:	10 - SAÚDE						
	Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Município de Guaratuba				210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
45	Atividade	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						
	Nota explicativa:	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ						
	Produto esperado:	População em Geral						
	Função:	10 - SAÚDE						
	Subfunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA						
Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
46	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
	Função:	10 - SAÚDE						
	Subfunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 20

Programa:	13 - PROGRAMA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	MELHORAR OS RESULTADOS DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		34.400.000,00	36.000.000,00	38.000.000,00	40.000.000,00	148.400.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				6.530.000,00	6.625.000,00	7.035.000,00	8.100.000,00	28.290.000,00
59	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				18.000.000,00	18.900.000,00	19.845.000,00	20.000.000,00	76.745.000,00
60	Atividade	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB						
	Nota explicativa:	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB						
	Produto esperado:	Servidores Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00	350.000,00
62	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE EDUCAÇÃO DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:							
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Crianças Atendidas						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Guaratuba				2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	9.400.000,00
61	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 21

Município de Guaratuba				100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
63	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
Município de Guaratuba				450.000,00	480.000,00	510.000,00	540.000,00	1.980.000,00
64	Atividade	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	Nota explicativa:	AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Município de Guaratuba				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
65	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
66	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
67	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CENTROS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 22

Município de Guaratuba				3.140.000,00	3.300.000,00	3.500.000,00	3.700.000,00	13.640.000,00
68	Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.000.000,00
69	Atividade	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS						
	Nota explicativa:	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, UNIFORMES E MOCHILAS						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
70	Atividade	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR						
	Produto esperado:	Alunos Atendidos						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							
Município de Guaratuba				1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.935.000,00	6.735.000,00
71	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	12 - EDUCAÇÃO							
Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 23

Programa:	14 - PROGRAMA CULTURA GUARATUBANA	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	PLANEJAR, DESENVOLVER E IMPLANTAR UMA POLÍTICA CULTURAL AMPLA, COM CALENDÁRIO DE AÇÕES DEFINIDO QUE PERMITA O DESENVOLVIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL.		260.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	920.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				210.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	720.000,00
72	Atividade	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS						
	Nota explicativa:	DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Município de Guaratuba				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
73	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
	Nota explicativa:	AÇÕES DE CULTURA DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
	Produto esperado:	Crianças Atendidas						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
Município de Guaratuba				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
74	Atividade	DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA	PESSOAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA						
	Nota explicativa:	DIFUSÃO DE POPULARIZAÇÃO DA LEITURA						
	Produto esperado:	População em Geral						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							
Município de Guaratuba				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
75	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	13 - CULTURA							
Subfunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 24

				2018	2019	2020	2021	Total	
Programa: 15 - PROGRAMA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				Total Programa:	13.320.000,00	13.845.000,00	14.322.000,00	14.979.000,00	56.466.000,00
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS									
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida						
Município de Guaratuba				30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00	
83	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000		
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL									
Nota explicativa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Guaratuba				100.000,00	120.000,00	140.000,00	140.000,00	500.000,00	
84	Atividade	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000		
Descrição complementar: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES									
Nota explicativa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Guaratuba				80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	380.000,00	
85	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PONTES	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000		
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PONTES									
Nota explicativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PONTES									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									
Município de Guaratuba				200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00	
76	Atividade	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000		
Descrição complementar: GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA									
Nota explicativa: GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 15 - URBANISMO									
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA									

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 25

Município de Guaratuba				300.000,00	330.000,00	360.000,00	380.000,00	1.370.000,00
77	Projeto	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS						
	Nota explicativa:	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Guaratuba				6.000.000,00	6.300.000,00	6.600.000,00	6.900.000,00	25.800.000,00
78	Atividade	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UNIDADES	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Município de Guaratuba				200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
79	Projeto	OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇA E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	PRAÇAS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇA E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO						
	Nota explicativa:	OBRAS DE MELHORIAS EM PRAÇA E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
80	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADES	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS							
Município de Guaratuba				200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	650.000,00
81	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E PONTOS DE ÔNIBUS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E PONTOS DE ÔNIBUS						
	Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	15 - URBANISMO							
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 26

Município de Guaratuba				6.200.000,00	6.355.000,00	6.462.000,00	6.929.000,00	25.946.000,00
82	Atividade	COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar:	COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS					
		Nota explicativa:	COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS					
		Produto esperado:	Outros Produtos					
		Função:	15 - URBANISMO					
		Subfunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS					



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 27

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	16 - PROGRAMA DEMANDAS RURAIS	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Objetivo:	ATENDER AS DEMANDA RURAIS EM SUA EXTENSÃO, COM PONTES E ESTRADAS					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Guaratuba				200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
86	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DAS ESTRADAS RURAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DAS ESTRADAS RURAIS					
		Nota explicativa:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DAS ESTRADAS RURAIS					
		Produto esperado:	Apoio Administrativo					
		Função:	15 - URBANISMO					
		Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA					



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 28

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	17 - PROGRAMA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	200.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00	860.000,00
Objetivo:	COORDENAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANÍSTICO DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA; PROMOVER, ADMINISTRAR E FISCALIZAR OBRAS DE HABITAÇÃO POPULAR, URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E ILUMINAÇÃO PÚBLICA; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTU					

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Guaratuba				150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
88	Atividade	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
		Nota explicativa:	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					
		Produto esperado:	Apoio Administrativo					
		Função:	16 - HABITAÇÃO					
		Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA					
Município de Guaratuba				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
87	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
		Descrição complementar:	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
		Nota explicativa:	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS					
		Produto esperado:	Apoio Administrativo					
		Função:	16 - HABITAÇÃO					
		Subfunção:	482 - HABITAÇÃO URBANA					

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 29

Programa:	18 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE E PRESERVAÇÃO	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	DESENVOLVER, DIVULGAR, FISCALIZAR E EXECUTAR A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE COMPREENDENDO A PRESERVAÇÃO, A DEFESA, O MANEJO E A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS, A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E A LIMPEZA PÚBLICA. INCENTIVAR O USO DE TECNOLOGIAS LIMPAS PARA TODA A		7.020.000,00	7.300.000,00	7.700.000,00	8.126.000,00	30.146.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.300.000,00	1.380.000,00	1.450.000,00	1.520.000,00	5.650.000,00
89	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE						
	Nota explicativa:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL						
	Subfunção:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Município de Guaratuba				4.800.000,00	4.940.000,00	5.210.000,00	5.506.000,00	20.456.000,00
90	Atividade	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	UNIDADES	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA						
	Nota explicativa:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL						
	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL						
Município de Guaratuba				700.000,00	840.000,00	880.000,00	920.000,00	3.340.000,00
91	Projeto	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO						
	Nota explicativa:	GESTÃO DOS SERVIÇOS DO ATERRO SANITÁRIO						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL						
	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL						
Município de Guaratuba				200.000,00	120.000,00	140.000,00	160.000,00	620.000,00
92	Projeto	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA	UNIDADES	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA						
	Nota explicativa:	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL						
	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL						



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 30

Município de Guaratuba				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
10	Atividade	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	EQUIPAMENTOS	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
	Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL						
	Subfunção:	542 - CONTROLE AMBIENTAL						

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 31

Programa:	19 - PROGRAMA INCENTIVO A PESCA	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR AÇÕES DE ESTÍMULO AO PESCADOR, VISANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE NA COMERCIALIZAÇÃO		710.000,00	740.000,00	780.000,00	820.000,00	3.050.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				700.000,00	730.000,00	770.000,00	810.000,00	3.010.000,00
93	Atividade	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES						
	Nota explicativa:	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							

Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
94	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA PESCA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 32

Programa:	20 - PROGRAMA INCENTIVO A AGRICULTURA	Total Programa:	2018	2019	2020	2021	Total
Objetivo:	REALIZAR AÇÕES DE ESTÍMULO AO AGRICULTOR, VISANDO MELHORIAS NAS CONDIÇÕES, ESPECIALMENTE NA COMERCIALIZAÇÃO		85.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00	415.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				75.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	375.000,00
95	Atividade	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUA ATIVIDADES	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUA ATIVIDADES						
	Nota explicativa:	COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUA ATIVIDADES						
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							

Município de Guaratuba				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
96	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA						
	Nota explicativa:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DA AGRICULTURA						
	Produto esperado:	Outros Produtos						
Função:	20 - AGRICULTURA							
Subfunção:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 33

					2018	2019	2020	2021	Total	
Programa: 21 - PROGRAMA GUARATUBA TURISMO					Total Programa:	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00	5.150.000,00
Objetivo: DOTAR A CIDADE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA A BOA RECEPÇÃO DO TURISTA, VISANDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO , O DESENVOLVIMENTO DO SETOR E A GERAÇÃO DE RENDA.										
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida							
Município de Guaratuba					440.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00	1.880.000,00	
97	Atividade	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUA ATIVIDADES	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000			
Descrição complementar: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUA ATIVIDADES										
Nota explicativa: PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUA ATIVIDADES										
Produto esperado: Apoio Administrativo										
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Subfunção: 695 - TURISMO										
Município de Guaratuba					150.000,00	175.000,00	205.000,00	280.000,00	810.000,00	
98	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000			
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS										
Nota explicativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES TURISTICAS										
Produto esperado: Outros Produtos										
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Subfunção: 695 - TURISMO										
Município de Guaratuba					10.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	60.000,00	
99	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO AO TURISMO	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000			
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO AO TURISMO										
Nota explicativa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENDIMENTO AO TURISMO										
Produto esperado: Outros Produtos										
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Subfunção: 695 - TURISMO										
Município de Guaratuba					600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	2.400.000,00	
100	Atividade	APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000			
Descrição complementar: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA										
Nota explicativa: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E PROMOÇÃO TURISTICA										
Produto esperado: Outros Produtos										
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Subfunção: 695 - TURISMO										

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021

Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 34

				2018	2019	2020	2021	Total
Programa: 22 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER				Total Programa:				
Objetivo: PROMOVER, ESTIMULAR A PRÁTICA DO ESPORTE E LAZER, E A ATIVIDADE FÍSICA, OPORTUNIZANDO AO CIDADÃO O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS PORTENCIALIDADES, VISANDO SUA INSERÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO À SAÚDE CONSOLIDANDO SUA CIDADANIA.				1.300.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	1.500.000,00	5.580.000,00
Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida					
Município de Guaratuba				30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00
101	Atividades - ECA/FMDCA	AÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Nota explicativa: AÇÕES DE ESPORTE E LAZER DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Guaratuba				50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
102	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADA	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER								
Nota explicativa: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Guaratuba				1.200.000,00	1.220.000,00	1.240.000,00	1.300.000,00	4.960.000,00
103	Atividade	APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: APOIO,PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER								
Nota explicativa: APOIO,PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Município de Guaratuba				20.000,00	45.000,00	70.000,00	75.000,00	210.000,00
104	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESPORTE E LAZER								
Nota explicativa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESPORTE E LAZER								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



Município de Guaratuba - PPA 2018 / 2021
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro

Escopo: Plano Plurianual

Página: 35

		2018	2019	2020	2021	Total
Programa:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total Programa:				
Objetivo:	ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	2018	2019	2020	2021	Total
Município de Guaratuba				1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	4.300.000,00
999	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL	0,000	0,000	0,000	0,000	
	Descrição complementar:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	Nota explicativa:							
	Produto esperado:	Apoio Administrativo						
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Subfunção:	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							

Total Geral: 138.850.000,00 146.145.000,00 153.702.000,00 161.505.000,00 600.202.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEI Nº 1721 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE GUARATUBA
ANEXO II



PROJEÇÃO DA RECEITA PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021 - ADMINISTRAÇÃO DIREITA
DEMONSTRATIVO RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	PROJEÇÃO PARA O PLANO PLURIANUAL			
		2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA CORRENTE	R\$ 126.900.000,00	R\$ 133.245.000,00	R\$ 139.892.000,00	R\$ 146.885.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 45.300.000,00	R\$ 47.565.000,00	R\$ 49.943.250,00	R\$ 52.440.412,50
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	R\$ 36.900.000,00	R\$ 38.745.000,00	R\$ 40.682.250,00	R\$ 42.716.362,50
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	R\$ 31.600.000,00	R\$ 33.180.000,00	R\$ 34.839.000,00	R\$ 36.580.950,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	R\$ 22.400.000,00	R\$ 23.520.000,00	R\$ 24.696.000,00	R\$ 25.930.800,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 5.200.000,00	R\$ 5.460.000,00	R\$ 5.733.000,00	R\$ 6.019.650,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.200.000,00	R\$ 4.410.000,00	R\$ 4.630.500,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	R\$ 5.300.000,00	R\$ 5.565.000,00	R\$ 5.843.250,00	R\$ 6.135.412,50
1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	R\$ 5.300.000,00	R\$ 5.565.000,00	R\$ 5.843.250,00	R\$ 6.135.412,50
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	R\$ 8.400.000,00	R\$ 8.820.000,00	R\$ 9.261.000,00	R\$ 9.724.050,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 3.200.000,00	R\$ 3.360.000,00	R\$ 3.528.000,00	R\$ 3.704.400,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 250.000,00	R\$ 262.500,00	R\$ 275.625,00	R\$ 289.406,25
1.1.2.1.21.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.1.2.1.25.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	R\$ 810.000,00	R\$ 850.500,00	R\$ 893.025,00	R\$ 937.676,25
1.1.2.1.26.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.1.2.1.27.00.00.00.00	TAXA DE APREENÇÃO E DEPÓSITO	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.1.2.1.29.00.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	R\$ 280.000,00	R\$ 294.000,00	R\$ 308.700,00	R\$ 324.135,00
1.1.2.1.32.00.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
1.1.2.1.36.00.00.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	R\$ 1.780.000,00	R\$ 1.869.000,00	R\$ 1.962.450,00	R\$ 2.060.572,50
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 5.200.000,00	R\$ 5.460.000,00	R\$ 5.733.000,00	R\$ 6.019.650,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.1.2.2.29.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
1.1.2.2.90.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 4.600.000,00	R\$ 4.830.000,00	R\$ 5.071.500,00	R\$ 5.325.075,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 570.000,00	R\$ 598.500,00	R\$ 628.425,00	R\$ 659.846,25

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.300.000,00	R\$ 6.615.000,00	R\$ 6.945.750,00
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.300.000,00	R\$ 6.615.000,00	R\$ 6.945.750,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.470.000,00	R\$ 1.543.500,00	R\$ 1.620.675,00
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS	R\$ 170.000,00	R\$ 178.500,00	R\$ 187.425,00	R\$ 196.796,25
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	R\$ 800.000,00	R\$ 840.000,00	R\$ 882.000,00	R\$ 926.100,00
1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	R\$ 430.000,00	R\$ 451.500,00	R\$ 474.075,00	R\$ 497.778,75
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 700.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 771.750,00	R\$ 810.337,50
1.6.0.0.05.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 700.000,00	R\$ 735.000,00	R\$ 771.750,00	R\$ 810.337,50
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	R\$ 64.572.000,00	R\$ 67.800.600,00	R\$ 71.190.630,00	R\$ 74.750.161,50
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	R\$ 32.687.000,00	R\$ 34.321.350,00	R\$ 36.037.417,50	R\$ 37.839.288,38
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	R\$ 29.000.000,00	R\$ 30.450.000,00	R\$ 31.972.500,00	R\$ 33.571.125,00
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-R\$ 5.800.000,00	-R\$ 6.090.000,00	-R\$ 6.394.500,00	-R\$ 6.714.225,00
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% DEZEMBRO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.102.500,00	R\$ 1.157.625,00
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% JULHO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 1.102.500,00	R\$ 1.157.625,00
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	R\$ 85.000,00	R\$ 89.250,00	R\$ 93.712,50	R\$ 98.398,13
9.7.2.1.01.05.00.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR	-R\$ 17.000,00	-R\$ 17.850,00	-R\$ 18.742,50	-R\$ 19.679,63
1.7.2.1.22.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 140.000,00	R\$ 147.000,00	R\$ 154.350,00	R\$ 162.067,50
1.7.2.1.22.40.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE DA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 9.478/97, ARTIGO 49, I E II	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	R\$ 260.000,00	R\$ 273.000,00	R\$ 286.650,00	R\$ 300.982,50
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.600.000,00	R\$ 2.730.000,00	R\$ 2.866.500,00	R\$ 3.009.825,00
1.7.2.1.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 220.500,00	R\$ 231.525,00
1.7.2.1.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.7.2.1.33.50.00.00	GESTÃO DO SUS	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.7.2.1.33.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	R\$ 710.000,00	R\$ 745.500,00	R\$ 782.775,00	R\$ 821.913,75
1.7.2.1.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	R\$ 410.000,00	R\$ 430.500,00	R\$ 452.025,00	R\$ 474.626,25
1.7.2.1.34.20.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	R\$ 330.000,00	R\$ 346.500,00	R\$ 363.825,00	R\$ 382.016,25
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.785.000,00	R\$ 1.874.250,00	R\$ 1.967.962,50
1.7.2.1.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	R\$ 22.000,00	R\$ 23.100,00	R\$ 24.255,00	R\$ 25.467,75

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

1.7.2.1.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R\$ 685.000,00	R\$ 719.250,00	R\$ 755.212,50	R\$ 792.973,13
1.7.2.1.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
9.7.2.1.36.00.00.00	DEDUÇÃO -TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	-R\$ 20.000,00	-R\$ 21.000,00	-R\$ 22.050,00	-R\$ 23.152,50
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
1.7.2.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO	R\$ 10.000,00	R\$ 10.500,00	R\$ 11.025,00	R\$ 11.576,25
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	R\$ 13.395.000,00	R\$ 14.064.750,00	R\$ 14.767.987,50	R\$ 15.506.386,88
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.450.000,00	R\$ 9.922.500,00	R\$ 10.418.625,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO -COTA-PARTE DO ICMS	-R\$ 1.800.000,00	-R\$ 1.890.000,00	-R\$ 1.984.500,00	-R\$ 2.083.725,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.150.000,00	R\$ 3.307.500,00	R\$ 3.472.875,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO -COTA-PARTE DO IPVA	-R\$ 600.000,00	-R\$ 630.000,00	-R\$ 661.500,00	-R\$ 694.575,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 150.000,00	R\$ 157.500,00	R\$ 165.375,00	R\$ 173.643,75
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-R\$ 30.000,00	-R\$ 31.500,00	-R\$ 33.075,00	-R\$ 34.728,75
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	R\$ 75.000,00	R\$ 78.750,00	R\$ 82.687,50	R\$ 86.821,88
1.7.2.2.22.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.7.2.2.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.310.000,00	R\$ 2.425.500,00	R\$ 2.546.775,00
1.7.2.2.99.35.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.365.000,00	R\$ 1.433.250,00	R\$ 1.504.912,50
1.7.2.2.99.99.00.00	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	R\$ 18.000.000,00	R\$ 18.900.000,00	R\$ 19.845.000,00	R\$ 20.837.250,00
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R\$ 18.000.000,00	R\$ 18.900.000,00	R\$ 19.845.000,00	R\$ 20.837.250,00
1.7.3.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R\$ 170.000,00	R\$ 178.500,00	R\$ 187.425,00	R\$ 196.796,25
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	R\$ 320.000,00	R\$ 336.000,00	R\$ 352.800,00	R\$ 370.440,00
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 20.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 22.050,00	R\$ 23.152,50
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	R\$ 300.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 330.750,00	R\$ 347.287,50
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 8.928.000,00	R\$ 9.374.400,00	R\$ 9.827.870,00	R\$ 10.317.663,50
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	R\$ 285.000,00	R\$ 299.250,00	R\$ 314.212,50	R\$ 329.923,13
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 26.000,00	R\$ 27.300,00	R\$ 28.665,00	R\$ 30.098,25
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU	R\$ 110.000,00	R\$ 115.500,00	R\$ 121.275,00	R\$ 127.338,75
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.750,00	R\$ 16.537,50	R\$ 17.364,38
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS	R\$ 44.000,00	R\$ 46.200,00	R\$ 48.510,00	R\$ 50.935,50

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	TOTAL RECEITA DE CAPITAL	R\$ _____,	R\$ _____,	R\$ _____,	R\$ _____,
	TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 126.900.000,00	R\$ 133.245.000,00	R\$ 139.892.000,00	R\$ 146.885.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEI Nº 1.722

Data: 5 de dezembro de 2.017

Súmula: Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo do Município de Guaratuba, bem como de todos os atos cuja publicidade seja exigida por lei.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba constitui-se em meio de substituição integral da versão impressa das publicações oficiais, sem prejuízo, quanto à validade formal, de todas as publicações oficiais eletrônicas que antecederam a presente lei.

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba, de que trata esta Lei atende ao princípio da transparência e da publicidade de acordo com a Lei Complementar nº 131/2009 e será veiculado no sítio eletrônico www.guaratuba.pr.gov.br na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à Internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

§ 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba será publicado em intervalo máximo de quinze dias, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente; ainda, extraordinariamente, conforme a necessidade da Administração.

§ 4º O formato, características, sequência de ordem, tiragem e arte gráfica final do Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba, dentre outros aspectos, poderão ser definidos pelo Poder Executivo, mediante Decreto, obedecidas as disposições desta Lei.

§ 5º A data constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba, corresponderá à data de sua publicação, vedada veiculação em data diversa.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Art. 2º Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaratuba conterá obrigatoriamente:

- I – o símbolo do Município de Guaratuba;
- II – o título “Diário Oficial Eletrônico – Atos do Poder Executivo”;
- III – a data, o número da edição e a citação numérica desta Lei.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º O Poder executivo deverá, obrigatoriamente, manter arquivo permanente contendo todas as edições do Diário Oficial do Município de Guaratuba, referente às suas publicações.

Art. 5º Após a publicação no Diário Oficial do Município de Guaratuba, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PL nº 1440 de 03/10/17
Of. nº 125/17 CMG de 28/11/17
c/emenda modificativa



LEI Nº 1.723

Data: 5 de dezembro de 2.017

Súmula: Dispõe sobre a criação do Programa de Condutores Municipais Turísticos.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Condutores Municipais Turísticos de Guaratuba, destinado a capacitar jovens, entre 16 e 20 anos, para atuarem na condução e acompanhamento de visitantes nos pontos turísticos do município de Guaratuba, bem como, difundir conceitos de sustentabilidade, interpretação ambiental e cultural, sinalização e manejo de trilhas.

Art. 2º O Programa tem os seguintes objetivos:

I – Formar jovens entre 16 e 20 anos, através de cursos de capacitação para atuarem como condutores turísticos;

II – Criar oportunidades de trabalho preferencialmente a moradores locais, através do incentivo ao turismo sustentável;

III – Contribuir com a formação ética e cidadã dos Condutores Municipais Turísticos, que através destes se estende ao turista.

IV – Sensibilizar as comunidades sobre as práticas de proteção, preservação, manejo e conservação dos recursos naturais e culturais;

V – Possibilitar o uso indireto dos recursos naturais e culturais para fins educativos, esportivos, recreativos e turísticos;



VI – Fomentar o aumento da receita do Município através da exploração do turismo sustentável.

VII – Desenvolver atividades lúdicas e didáticas com grupos visitantes;

Art. 3º Poderá a Administração Municipal, na forma da lei, celebrar convênios e constituir parcerias com iniciativas públicas e privadas, ONG's, organizações da sociedade civil de interesse público, fundações e empresas regularmente constituídas para a execução do Programa que trata esta lei.

I – Para o atendimento do disposto neste artigo, aplicar-se-á, preferencialmente, e no que couber, o disposto na Lei Federal N. 9608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre serviço voluntário, no que tange às atividades profissionais e de apoio necessárias a execução dos projetos e programas, e das atividades que trata essa Lei.

II – Fica assegurado ao conveniado o direito de fazer figurar seu nome e/ou logotipo em placas informativas, orientativas e educativas, ao longo de trilhas, ressaltando conceitos de educação ambiental, de preservação da natureza e do meio ambiente, o cuidado com a limpeza e conservação dos sítios e dos ranchos que venham a percorrer, bem como identificando áreas de acidentes geográficos notáveis e outros pontos de interesse histórico e cultural, além de espécies significativas da flora e da fauna silvestre.

III – As placas de sinalização, indicação, e orientação ao longo das trilhas poderão conter o nome ou razão social da instituição conveniada ou patrocinadora e/ou sua logomarca que não poderá ocupar mais que 10% (dez por cento da extensão da placa).

IV – A regulamentação da confecção e afixação dessas placas, deverá ser orientada de acordo com normas técnicas do Poder Executivo.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Art. 4º Para a execução do Programa que trata essa Lei, as organizações conveniadas deverão apresentar projeto executivo específico, bem como obter a concordância expressa de eventuais proprietários das áreas percorridas pelas trilhas, em caso particular.

Art. 5º Será reconhecida e recomendada à prestação de serviço de visitação somente dos Condutores Municipais Turísticos cadastrados e credenciados pelo Poder Executivo, conforme regulamento específico.

§ 1º Os condutores devem ser, preferencialmente, moradores de Guaratuba;

§ 2º O cadastro deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos, recebendo novo credenciamento mediante realização do curso de capacitação e/ou reciclagem.

Art 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para o efeito de cadastramento e certificação dos Condutores Municipais Turísticos, com capacitação específica para condução dos visitantes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 627 de 02/10/17

Of. nº 096/17 CMG de 03/10/17

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEI Nº 1.724

Data: 5 de dezembro de 2.017

Súmula: Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Guaratuba - DOCMG.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Guaratuba, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – DOCMG como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais, processuais e administrativos do Poder legislativo do Município de Guaratuba.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal – DOCMG será veiculado na rede mundial de computadores internet, no site www.camaraguaratuba.pr.gov.br, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de qualquer forma de cadastramento.

§ 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, poderá ser editado diária, semanal, quinzenal ou mensalmente, dependendo da necessidade do Poder legislativo, sendo as edições e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.

§ 3º O Diário Oficial Eletrônico não terá circulação nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram no Município de Guaratuba e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente ou atos oficiais, processuais e administrativos para serem publicados..

§ 4º Poderá ser editada edição extra do Diário Oficial Eletrônico Municipal para a divulgação de atos de caráter de urgência e de interesse público.

Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal terá o recurso de busca avançada, ferramenta facilitadora que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, transparência e eficiência dos atos públicos.

Art. 3º Após a publicação do DOCMG os documentos não poderão sofrer modificações, correções ou suspensões.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Parágrafo Único. Eventuais retificações ou ratificações deverão constar de nova publicação.

Art. 4º A Câmara Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados no seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º No caso de indisponibilidade de acesso ao DOCMG ocasionado por acidente de qualquer ordem, cuja duração seja de 04 (quatro) horas contínuas ou intercaladas, no período das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, haverá invalidação de edição por ato do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal.

Parágrafo Único. No caso previsto no *caput* deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art. 6º As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Guaratuba terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil..

Art. 7º A presente lei, será regulamentada por Ato da Mesa diretora no prazo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto à apresentação, formato e características do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Guaratuba..

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo de Guaratuba

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 641 de 20/11/17
Of. nº 126/17 CMG de 28/11/17

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LEI Nº 1.725

Data: 5 de dezembro de 2.017

Súmula: Institui o Prêmio Atleta Amador “**Emilio Amélio Mattos de Souza**”, no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Atleta Amador “**Emilio Amélio Mattos de Souza**”, a ser concedido anualmente pela Câmara de Vereadores de Guaratuba, aos atletas que se destacarem em suas diversas modalidades esportivas no Município.

Art. 2º Cada modalidade esportiva através de sua associação, liga, entidade, agremiação e afins, indicará através de critério próprio de avaliação e escolha, o seu atleta

§ 1º As associações, ligas, entidades, agremiações e afins, a que se refere o *caput* deste artigo, encaminharão à Comissão Especial a ser instituída, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da premiação, o nome do atleta indicado com histórico pessoal que justifique a escolha.

§ 2º Após análise e validação das indicações pela Comissão Especial, a definição dos agraciados será feita pela Mesa Diretora e demais parlamentares do legislativo municipal, que lhes conferirão a outorga de medalhas e diplomas de menção honrosa em cerimônia apropriada.

Art. 3º A premiação será entregue em sessão solene da Câmara de Vereadores, no dia 21 de dezembro, data em que se comemora o “Dia Nacional do Atleta Amador” estabelecido pelo Decreto Federal nº 51165/61.

Art. 4º As despesas com premiação instituída pela lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara de Vereadores do Município..

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 633 de 04/09/17

Of. nº 124/17 CMG de 28/11/17

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

DECRETOS

DECRETO Nº 21.658

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 21.476/17 que designou servidora para a função de Coordenadora da Casa da Criança e do Adolescente e concedeu gratificação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 023050/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 21.476/17 que designou a servidora **Maria de Fátima Stellfeld Mansani**, matrícula funcional nº 62471 para exercer a função de Coordenadora da Casa da Criança e do Adolescente, bem como gratificação concedida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos 20 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

DECRETO Nº 21.659

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto Municipal nº 20.575/17 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação e concedeu gratificação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 023078/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto Municipal nº 20.575/17 que designou a servidora **Laureci Simão de Miranda**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal da Educação, bem como gratificação concedida.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.458

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021494/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSI LEA DE SOUZA BUGALHO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21758, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de novembro de 2.017, com término no dia 15 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.459

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCILDA ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021598/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCILDA ALVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21789, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de novembro de 2.017, com término no dia 12 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.460

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021989/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 31161, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de novembro de 2.017, com término no dia 23 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.461

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VIVIANE MACHADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022264/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **VIVIANE MACHADO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matriculas funcionais nº 28831 e 28841, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de novembro de 2.017, com término no dia 13 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.462

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022299/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARINES AIMONE PIAZZA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22329, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de novembro de 2.017, com término no dia 11 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.463

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **FATIMA FILOMENA HENRIQUES DE LIMA.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022311/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **FATIMA FILOMENA HENRIQUES DE LIMA,** ocupante do cargo de Médica Saúde da Família, matrícula funcional nº 30342, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de novembro de 2.017, com término no dia 1º de dezembro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.464

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLAUDIA MARIA AMORIM.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022498/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **CLAUDIA MARIA AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21909, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de novembro de 2.017, com término no dia 1º de dezembro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.465

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SANDRA MARA DAL'LIN DOS SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022530/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SANDRA MARA DAL'LIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22335, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de novembro de 2.017, com término no dia 5 de dezembro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.466

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **JOSIANE LOPES MACIEL**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 022533/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **JOSIANE LOPES MACIEL**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 62811, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de outubro de 2.017, com término no dia 30 de novembro de 2017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.467

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 018951/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de dezembro de 2.017 à 28 de fevereiro de 2.018, ao servidor **NILSON MOREIRA LEITE**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 28011, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Julho//2003 à 30/Junho/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.468

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCILDA ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021099/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUCILDA ALVES**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21789, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de outubro de 2.017, com término no dia 4 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.469

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021161/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **CRISTIAN MARA DE SENNA MIYADI**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5645, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de outubro de 2.017, com término no dia 24 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.470

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JOSE ALVES**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021161/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSE ALVES**, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 15411, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de outubro de 2.017, com término no dia 10 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.471

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MILZA REGINA PENTEADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021565/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **MILZA REGINA PENTEADO**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem, matrícula funcional nº 59211, licença para tratamento de saúde a partir de 5 de novembro de 2.017, com término no dia 24 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.472

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **IRACIARA MARIA NASCIMENTO.**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021723/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **IRACIARA MARIA NASCIMENTO,** ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21723, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de novembro de 2.017, com término no dia 20 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.473

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021001/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48901, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de outubro de 2.017, com término no dia 23 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.474

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **ROSECLEA ROCHA SALES FALCÃO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021955/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSECLEA ROCHA SALES FALCÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22447, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de novembro de 2.017, com término no dia 20 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.475

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VIVIANE MACHADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 020448/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **VIVIANE MACHADO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matriculas funcionais nº 28831 e 28841, licença para tratamento de saúde a partir de 30 de outubro de 2.017, com término no dia 14 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.476

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VIVIANE MACHADO**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021345/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedido à servidora **VIVIANE MACHADO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matriculas funcionais nº 28831 e 28841, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de novembro de 2.017, com término no dia 24 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.477

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **RENATA CRISTINA MOSCONI ARNOULF CROSARA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 021001/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido à servidora **RENATA CRISTINA MOSCONI ARNOULF CROSARA**, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula funcional nº 17061, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de novembro de 2.017, com término no dia 22 de novembro de 2.017, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.478

Data: 27 de novembro de 2.017.

Súmula: Interrompe, a pedido, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei 777/97, artigo 145 § 3º, e o contido no protocolado sob nº 021641/17, **DECRETA:**

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares da servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21837, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2.018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.479

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Designa a servidora **ALINE LIZIERO MARTINS BARAQUET** para assumir a Coordenação da Casa da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 023050/17, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE LIZIERO MARTINS BARAQUET**, matrícula funcional nº 61191, para assumir a Coordenação da Casa da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.480

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Sindicância em face da Servidora **ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES**

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar se houve irregularidades na conduta da Servidora Pública **ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES**, matrícula funcional nº 35171, ocupante do cargo de Enfermeira, haja vista a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo nº 12672/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia irregulares ou não.

Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.481

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Sindicância em face do Servidor **NELSON RUBENS MAZANEK**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar se houve irregularidades na conduta da Servidora Pública **NELSON RUBENS MAZANEK**, matrícula funcional nº 21621, ocupante do cargo de Motorista, haja vista a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo nº 14604/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia irregulares ou não.

Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.482

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Sindicância em face da Servidora **ROSELI CAMARGO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar se houve irregularidades na conduta da Servidora Pública **ROSELI CAMARGO DA SILVA**, matrícula funcional nº 23471, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, haja vista a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo nº 021296/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia irregulares ou não.

Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.483

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração de Sindicância em face da Servidora **ADRIANA APARECIDA LEITE DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar se houve irregularidades na conduta da Servidora Pública **ADRIANA APARECIDA LEITE DA SILVA**, matrícula funcional nº 24381, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, haja vista a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo nº 021616/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos apontados na denúncia irregulares ou não.

Art.4º Caso os fatos apontados na denúncia sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Art.5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.484

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração visando apurar eventuais irregularidades funcionais nas ocorrências relatadas nos autos dos Processos Administrativos nº 19.544/17 e 21.014/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar eventuais irregularidades funcionais nas ocorrências enunciadas nos autos dos Processos Administrativos nº 19.544/17 e 21.014/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se houve ou não irregularidades nas condutas dos envolvidos, indicando ainda quais os dispositivos legais em tese foram violados e a sua autoria, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis..

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.485

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Determina instauração visando apurar eventuais irregularidades funcionais nas ocorrências relatadas nos autos dos Processo Administrativo nº 020008/17.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância para a Área da Saúde (**CPSAS**) a abertura de Sindicância, visando apurar eventuais irregularidades funcionais nas ocorrências enunciadas nos autos do Processo Administrativo nº 020008/17.

Art.2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art.3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se houve ou não irregularidades nas condutas dos envolvidos, indicando ainda quais os dispositivos legais em tese foram violados e a sua autoria, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis..

Art.4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.486

Data: 29 de novembro de 2.017.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **ILSON LEONET**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 016652/17, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Especial no período de 1º de março de 2.018 à 30 de maio de 2.018, ao servidor **ILSON LEONET**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 24021, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 19/Janeiro/2004 à 18/Janeiro/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 10.422/17.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de novembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.487

Data: 5 de dezembro de 2.017.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00291/13.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 10.118/2017, autos nº 291/13, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00291/2013, movido em face do servidor **João Querotti de Souza Junior**, nos termos do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

PORTARIA Nº 10.488

Data: 5 de dezembro de 2.017.

Súmula: Determina a aplicação da pena de Repreensão ao servidor **IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, Portaria nº 10.112/2017, autos nº 17.538/14, **RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar a pena de Repreensão, ao servidor **IVONSIR ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 2985, consoante previsão contida no artigo 208 da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 5 de dezembro de 2.017.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



Republicada por Incorreção

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/17

Data: 11 de outubro de 2.017

Súmula: Altera dispositivos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município e Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 129 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o item 3.04 da lista de serviços constante no Anexo I, Tabela I desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços constante no Anexo I, Tabela I desta lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Art. 2º O § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A obrigação solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas tomadoras ou intermediárias de serviços, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 3º O inciso VIII do art. 148 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - pessoa jurídica, tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços constante no Anexo I, Tabela I desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o art. 187 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008.

Art. 5º Ficam alteradas as Tabelas I, II e III do Anexo I e a Tabela V do Anexo III, da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, passando a vigorar as tabelas anexas à presente lei.

Art. 6º Fica acrescido um parágrafo único ao art. 190 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O imposto predial e territorial urbano não incidirá sobre imóveis localizados em Zonas de Preservação Ambiental e em Zonas de Proteção Ambiental, assim definidas pelo Plano Diretor do Município, quando possuírem restrições absolutas à fruição dos atributos da propriedade, exceto se estes imóveis forem passíveis de utilização para compra de potencial construtivo, quando então o valor venal corresponderá ao potencial econômico apurado pela Comissão de Valores Imobiliários do Município.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de outubro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PLCom nº 011 de 29/09/17
Of. nº 101/17 CMG de 10/10/17

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

TABELA I

LISTA DE SERVIÇOS

Descrição dos Serviços	Alíquota	C.E
1 - Serviços de informática e congêneres.		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	SEDE
1.02 - Programação.	2%	SEDE
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	SEDE
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	SEDE
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	SEDE
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%	SEDE
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	SEDE
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	SEDE
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	SEDE
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	SEDE
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	SEDE
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e	3%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	LOCAL
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	LOCAL
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 - Medicina e biomedicina.	2%	SEDE
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	SEDE
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatorios e congêneres.	2%	SEDE
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2%	SEDE
4.05 - Acupuntura.	2%	SEDE
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	SEDE
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2%	SEDE
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	SEDE
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	SEDE
4.10 - Nutrição.	2%	SEDE
4.11 - Obstetrícia.	2%	SEDE
4.12 - Odontologia.	2%	SEDE
4.13 - Ortopedia.	2%	SEDE
4.14 - Próteses sob encomenda.	2%	SEDE
4.15 - Psicanálise.	2%	SEDE
4.16 - Psicologia.	2%	SEDE
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	SEDE
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	SEDE
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	SEDE
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	SEDE
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	SEDE
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	SEDE
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	SEDE
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	2%	SEDE
	5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	SEDE
	5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	SEDE
	5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	SEDE
	5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	SEDE
	5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	SEDE
	5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	SEDE
	5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	SEDE
	5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	SEDE
6	- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
	6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	SEDE
	6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	SEDE
	6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	SEDE
	6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	SEDE
	6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	SEDE
	6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	SEDE
7	- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	SEDE
	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	LOCAL
	7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	SEDE
	7.04 - Demolição.	3%	LOCAL
	7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	LOCAL

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	SEDE
	7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	SEDE
	7.08 - Calafetação.	3%	SEDE
	7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	LOCAL
	7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	LOCAL
	7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	LOCAL
	7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	LOCAL
	7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	SEDE
	7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	LOCAL
	7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	LOCAL
	7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	LOCAL
	7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	LOCAL
	7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	SEDE
	7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	SEDE
	7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	SEDE
8	- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
	8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	SEDE
	8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	SEDE
9	- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
	9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-	2%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		
	9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	SEDE
	9.03 - Guias de turismo.	2%	SEDE
10	- Serviços de intermediação e congêneres.		
	10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	SEDE
	10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	SEDE
	10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	SEDE
	10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	SEDE
	10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	SEDE
	10.06 - Agenciamento marítimo.	5%	SEDE
	10.07 - Agenciamento de notícias.	5%	SEDE
	10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	SEDE
	10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	SEDE
	10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	5%	SEDE
11	- Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
	11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	LOCAL
	11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	LOCAL
	11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	
	11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	LOCAL
12	- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
	12.01 - Espetáculos teatrais.	5%	LOCAL
	12.02 - Exibições cinematográficas.	5%	LOCAL
	12.03 - Espetáculos circenses.	5%	
	12.04 - Programas de auditório.	5%	LOCAL

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	LOCAL
	12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	LOCAL
	12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	LOCAL
	12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	LOCAL
	12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	LOCAL
	12.10 - Corridas e competições de animais.	5%	LOCAL
	12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	LOCAL
	12.12 - Execução de música.	5%	LOCAL
	12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	LOCAL
	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	LOCAL
	12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	LOCAL
	12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	LOCAL
	12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	LOCAL
13	- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
	13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	SEDE
	13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	SEDE
	13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	SEDE
	13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	SEDE
14	- Serviços relativos a bens de terceiros.		
	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	SEDE
	14.02 - Assistência técnica.	3%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	SEDE
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	SEDE
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	SEDE
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	SEDE
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	3%	SEDE
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	SEDE
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	SEDE
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	3%	SEDE
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	SEDE
14.12 - Funilaria e lanternagem.	3%	SEDE
14.13 - Carpintaria e serralheria.	3%	SEDE
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	SEDE
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	SEDE
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	SEDE
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	SEDE
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	SEDE
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	SEDE
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico	5%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	SEDE
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	SEDE
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	SEDE
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	SEDE
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	SEDE
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	SEDE
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	SEDE
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	SEDE
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	SEDE
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	SEDE
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	SEDE
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	LOCAL
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	LOCAL
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	SEDE
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	SEDE
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	SEDE
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	SEDE
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	LOCAL
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	SEDE
17.08 - Franquia (franchising).	3%	SEDE
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	SEDE
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	LOCAL
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	SEDE
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	SEDE
17.13 - Leilão e congêneres.	3%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	17.14 - Advocacia.	3%	SEDE
	17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	SEDE
	17.16 - Auditoria.	3%	SEDE
	17.17 - Análise de Organização e Métodos.	3%	SEDE
	17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	SEDE
	17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	SEDE
	17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	SEDE
	17.21 - Estatística.	3%	SEDE
	17.22 - Cobrança em geral.	3%	SEDE
	17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3%	SEDE
	17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	SEDE
	17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	SEDE
18	- Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
	18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	SEDE
19	- Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
	19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	SEDE
20	- Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		LOCAL
	20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	LOCAL
	20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio	3%	LOCAL

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		
	20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	LOCAL
21	- Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
	21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	SEDE
22	- Serviços de exploração de rodovia.		
	22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	LOCAL
23	- Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
	23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	SEDE
24	- Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
	24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	SEDE
25	- Serviços funerários.		
	25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	SEDE
	25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	SEDE
	25.03 - Planos ou convênio funerários.	3%	SEDE
	25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	SEDE
	25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	SEDE
26	- Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
	26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3%	SEDE
27	- Serviços de assistência social.		
	27.01 - Serviços de assistência social.	2%	SEDE
28	- Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	SEDE
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2%	SEDE
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	SEDE
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	SEDE
32 - Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3%	SEDE
33 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	SEDE
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	SEDE
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	SEDE
36 - Serviços de meteorologia.		
36.01 - Serviços de meteorologia.	3%	SEDE
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%	SEDE
38 - Serviços de museologia.		
38.01 - Serviços de museologia.	2%	SEDE
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	SEDE
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2%	SEDE

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

TABELA II

ALÍQUOTAS - ISS

GRUPOS DE ATIVIDADES DA TABELA I – LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTAS
I – atividades previstas nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 27, 28, 29, 37, 38 e 40	2% (dois por cento)
II – atividades previstas nos itens 3, 6, 7, 11, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 39	3% (três por cento)
III – demais atividades	5% (cinco por cento)

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

I) profissionais autônomos com curso superior – 5% de 10.000 (dez mil) UFMs ano, igual a **500 (quinhentas) UFMs/ano**, ou na proporção mês;

II) profissionais autônomos sem curso superior – 5% de 4.000 (quatro mil) UFMs ano, igual a **200 (duzentas) UFMs/ano**, ou na proporção mês.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

TABELA III

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DAS OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS.

Fica instituída a Tabela a seguir para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, que terá vigor a partir desta data, devendo o CUB (Custo Unitário Básico), fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, ser atualizado mensalmente.

TABELA DE DIFERENCIAÇÃO		
a)	Residenciais	Percentual de mão de obra
1.	Programas habitacionais de interesse social, até 70m ²	Isento do ISS
2.	até 120 m ²	15 %
3.	De 120,01 m ² à 200 m ²	25 %
4.	De 200,01 m ² à 400 m ²	35 %
5.	Acima de 400 m ²	45 %
b)	Comerciais	
1.	Até 100 m ²	20 %
2.	De 100,01 m ² à 200 m ²	30 %
3.	De 200,01 m ² à 300 m ²	40 %
4.	Acima de 300 m ²	50 %
c)	Barracão	
1.	Até 200 m ²	25 %
2.	De 200,01 m ² à 500 m ²	30 %
3.	De 500,01 m ² à 1000 m ²	35 %
4.	Acima de 1000m ²	40 %
d)	Galpão (telheiro)	15 %
e)	Reformas sem ampliação	reductor de 50% sobre o cálculo do tributo para obra nova
f)	Reformas com Ampliação	reductor de 30% sobre o cálculo do tributo para obra nova
g)	Estação de tratamento e distribuição de água, estação de geração, distribuição e fornecimento de energia elétrica, redes de distribuição e fornecimento de energia elétrica e de telecomunicações, usinas, barragens, obras asfálticas, estradas de rodagem, pontes, viadutos e obras similares	80%



INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO DO ISSQN SOBRE OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

ITEM 01	Para efeitos de cálculo do ISSQN deverá ser considerado o índice do CUB – Custos Unitários Básicos de Construção sem desoneração, fornecido pelo SINDUSCON/PR – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Paraná, referente ao mês em que seja requerido o competente Alvará, ou o vigente na data do requerimento.
ITEM 02	Para efeitos de apuração da BASE DE CÁLCULO do ISSqn incidente sobre edificações residenciais (item “a” da Tabela de Diferenciação), será adotado redutor de 50% do valor do CUB Paraná, independente do padrão construtivo;
ITEM 03	O Poder Executivo poderá regulamentar através de decreto a forma para classificação do padrão construtivo observadas as NBR 12.721:2006, aplicando-se até que exista o regulamento os padrões construtivos do SINDUSCON.
ITEM 04	Para efeitos da fórmula de cálculo do ISSqn considera-se: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza = ISSqn Alíquota do ISSQN = 3% m^2 da construção = m^2 Custo Unitário Básico da Construção = CUB Percentual de mão de obra a ser considerado = PMO Valor da construção = m^2 da construção x CUB Valor da Mão de obra = Valor da construção x Percentual de mão de obra a ser considerado conforme Tabela de Diferenciação ISSQN = Valor da mão de obra x 3% (alíquota ISSQN)
ITEM 05	Para efeitos de cômputo do Percentual da Mão de Obra (PMO) incidente sobre Reformas sem ampliação (item “e” da Tabela de Diferenciação) será utilizada a metragem total a ser reformada;
ITEM 06	Para efeitos de cômputo do Percentual da Mão de Obra (PMO) incidente sobre Reformas com ampliação (item “f” da Tabela de Diferenciação) será utilizada a metragem total a ser reformada ou alterada da área existente, acrescida da metragem a ser ampliada;
ITEM 07	Para efeitos desta Lei considera-se área existente aquela que possua averbação junto ao respectivo Registro Imobiliário;
ITEM 08	Não será considerada ampliação e o cálculo do ISSqn será realizado tendo por base nova edificação, quando a área a ser construída diste mais de 1 (um) metro da edificação existente e não possua interligação com esta.
ITEM 09	O cálculo do ISSqn para construção civil será realizado pela seguinte regra: I – Obter-se-á o Valor da Construção multiplicando-se a metragem quadrada de obra pelo valor do CUB do mês de referência (Base de Cálculo); II – Obter-se-á o Valor da Mão de obra multiplicando-se o Valor da construção pelo Percentual de Mão de Obra a ser considerado, conforme Tabela III do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 (Base de Cálculo com Deduções);

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	III – Obter-se-á o valor do ISSQN multiplicando-se o Valor da Mão de Obra pela alíquota de 3%.
ITEM 10	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil de edificações residenciais : $\text{ISSQN} = [\text{m}^2 \times (\text{CUB}/2) \times \text{PMO}] \times 3\%$
ITEM 11	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil para obras de reforma sem ampliação em edificações residenciais : $\text{ISSQN} = \{[\text{m}^2 \times (\text{CUB}/2) \times \text{PMO}] \times 3\%\} \times 0,5$
ITEM 12	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil para obras de reforma com ampliação em edificações residenciais : $\text{ISSQN} = \{[\text{m}^2 \times (\text{CUB}/2) \times \text{PMO}] \times 3\%\} \times 0,7$
ITEM 13	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil das demais edificações (itens “b”, “c”, “d” e “h” da Tabela de Diferenciação): $\text{ISSQN} = (\text{m}^2 \times \text{CUB} \times \text{PMO}) \times 3\%$
ITEM 14	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil para obras de reforma sem ampliação nas demais edificações (itens “b”, “c”, “d” e “h” da Tabela de Diferenciação): $\text{ISSQN} = [(\text{m}^2 \times \text{CUB} \times \text{PMO}) \times 3\%] \times 0,5$
ITEM 15	Fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN incidente na construção civil para obras de reforma com ampliação nas demais edificações (itens “b”, “c”, “d” e “h” da Tabela de Diferenciação): $\text{ISSQN} = [(\text{m}^2 \times \text{CUB} \times \text{PMO}) \times 3\%] \times 0,7$

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ANEXO III

TABELA V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS E TAXA DE VERIFICAÇÃO DO REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Expedição de Alvarás na concessão de qualquer licença	
até 30 m ² - taxa única de	30,00 UFM
acima de 30 m ²	1,0 UFM por m ² - aplicando-se a seguinte fórmula: m ² de área x valor da UFM

INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ITEM 01	A taxa é cobrada pela fiscalização exercida sobre a localização, instalação e funcionamento de empresas, sendo devida por estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço e similares (mesmo sendo exercida no interior de residência, tendo localização fixa ou não, caráter permanente, eventual ou transitório) e por profissionais autônomos.
ITEM 02	A base de cálculo da taxa de licença para localização e regular funcionamento será a área total ocupada pelo estabelecimento, seja ela coberta ou não, edificada ou não, inclusive as áreas de depósitos ou armazenamento.
ITEM 03	A Taxa de Localização e Funcionamento não incide sobre áreas destinadas a estacionamentos não cobertos, vinculados a supermercados, lojas ou quaisquer outras atividades econômicas, salvo quando explorado diretamente ou por terceiro de forma onerosa, caracterizando-se atividade econômica específica.

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

190º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, o não comparecimento do candidato convocado pelo 183º Edital e a renúncia do candidato classificado na 2ª colocação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 1º de dezembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 190º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: CONTADOR

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
5	EDSON DA SILVA ELIAS	062.216.879-77	99214600

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

191º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 5 de dezembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 191º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
83	KELLY DAYANE DE OLIVEIRA DA SILVA	038.915.329-03	83048930

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seu Secretário Municipal da Administração e Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista o Decreto de nº 19.828 de Homologação do Resultado e a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo para se apresentarem no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do presente, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. 29 de Abril, nº 425, centro, a fim de serem encaminhados para Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 30 de novembro de 2017.

Donato Focaccia
Secretário Municipal da Administração

Jemima Aliano
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO 12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

LAVADOR E PASSADOR DE ROUPA HOSPITALAR

CLASSI F.	NOME	CPF	RG
7	NELES DA ROCHA SILVA	048.339.119-06	4.788.523



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: KAROLINE ALVES DA COSTA

OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados de 23 de novembro de 2017.

FUNÇÃO.....: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 23 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADO.....: FRANCIELE BATISTA

OBJETO.....: Contratação de Pessoal por TEMPO DETERMINADO, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

PRAZO.....: 12 (doze) meses contados de 27 de novembro de 2017.

FUNÇÃO.....: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO.....: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 27 de novembro de 2017.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

CONSELHOS MUNICIPAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005
Av. 29 de Abril, 802, Centro - CEP - 83280-000 - Guaratuba - PR
41 3472-8713 email: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Resolução: 02/2017

SÚMULA: Aprovação da Publicação atualizada dos membros do CMDPD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- gestão- 2016/2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência-CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005 e a Lei 1280 de 06 de novembro de 2007.

Considerando, a necessidade de atualizar os membros indicados para representar as entidades e as Secretarias que compõe o CMDPD para a Gestão 2016-2018

Considerando, que as entidades Não Governamentais e os Órgãos Governamentais permanecem inalterados até o final do mandato e

Considerando, seu Regimento Interno e a reunião ordinária ocorrida em 13 de abril de 2017, onde foi **Aprovado** por unanimidade a publicação atualizada dos membros do CMDPD para a gestão 2016/2018

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a publicação atualizada dos membros do CMDPD para a gestão 2016/2018.

Art. 2º- Farão parte da composição do CMDPD os Conselheiros:

Não Governamentais

Socorro Rodrigues Deon (Titular)- Assoc. de Pais e Amigos e Deficientes Visuais e Outros Deficientes- APADVG- RG: 7113515128

Keli Cristina Zonta de Lima (Suplente)- Assoc. de Pais e Amigos e Deficientes Visuais e Outros Deficientes- APADVG- RG 4.563.390-0

Sabrinne Anne M. Correa (Titular)- Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- RG: 7609250-8

Alisson de Souza Bastos (Suplente)- Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE- RG: 6017973-5

Ana Maria V. de S. Bianchin (Titular)- Rep. Deficiente Físico (pcd física)- RG: 3074627-9

Juarez Pereira- (Suplente)- Rep. Deficiente Físico (pcd física)- RG: 3810174-6

Ligia Claudia Temoteo Kruger- (Titular)- Rep. Deficiente Auditivo (pcd auditiva)- RG: 1298518-72

Cintia Arlete Hahn- (Suplente)- Rep. Deficiente Auditivo (pcd auditiva)- RG: 6194696-9

Lauro Alves- (Titular)- Rep. Deficiente Visual (pcd visual)- RG: 6544736-3

Tereza Ap. Domingues- (Suplente)- Resp. Deficiente Visual (pcd visual)- RG: 6970841-2

Nilza Aparecida Martarello- (Titular)- Clube Guará da Melhor Idade- RG: 7508099

Zilmar Castilho- (Suplente)- Clube Guará da Melhor Idade- RG: 1220618-6

Governamentais

Maria Cristina N. Neumann (Titular)-Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social- RG: 1908417-5

Elton de Oliveira (Suplente)- Secretaria Mun. Do Bem Estar e Promoção Social- RG: 9704268-3

Thais de Almeida Lanzoni (Titular)- Sec. Mun. Da Saúde- RG: 6190633

Klebia P.G. Travessos- (Suplente)- Sec. Mun. Da Saúde- RG: 7914593-8

Flavia Brenner Focaccia Justus (Titular)- Sec. Mun. Do Esporte- RG: 6128288-2

Marcia Regina Walter- (Suplente)- Sec. Mun. Do Esporte- RG: 3071444-0

Debura de C. Aquino- (Titular)- Sec. Mun. De Turismo e Cultura- RG: 4216157-8

Marlene dos Santos- (Suplente)- Sec. Mun. De Turismo e Cultura- RG: 1002282

Jaqueline da Silva- (Titular)- Sec. Mun. Da Educação- RG: 5650478-8

Clery Ap. Domingues- (Suplente)- Sec. Mun. Da Educação- RG: 2844200-5

Maria Carolina Cherchiglia Huergo- (Titular)- Sec. Mun. Do Urbanismo- RG: 7642429-0

Bianca Borges Schuartz- (Suplente)- Sec. Mun. Do Urbanismo- RG: 7028594-0

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data 13 de abril de 2017.

Guaratuba, 13 de abril de 2017

Maria Cristina Novak Neumann
Presidente do CMDPD- Guaratuba

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005

Rua Waldomiro Pedroso, 49, Centro -83280-000 - Guaratuba – Pr

Fone: 41 3472-8713 email: cmdpd@guaratuba.pr.gov.br

Resolução: 03/2017

SÚMULA: Aprovação do Recesso Ordinário 2017-2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência–CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.149 de 30 de agosto de 2005 e a Lei 1280 de 06 de novembro de 2007.

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD realizada no dia 30/11/2017, onde a Plenária aprovou por unanimidade Recesso Ordinário 2017/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Recesso Ordinário 2017/2018

Art. 2º - O Recesso Ordinário se inicia no dia 01 de dezembro e encerra no dia 06 de março de 2018.

Art.3º - Caso haja necessidade de reunir o colegiado durante o período de recesso, serão convocadas reuniões extraordinárias

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo na data de 01 de dezembro de 2017

Guaratuba, 01 de dezembro de 2017

Maria Cristina Novak Neumann
Presidente do CMDPD-Guaratuba



LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 066/2017
- 4) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto, registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção de 10.000 camisetas no tecido dryfit ou helanca ligh com respectiva estamparia alusiva para carnaval 2018, na cor rosa com logotipos frente e verso poli cromáticos, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 21 de dezembro de 2017, até as 08h(oito horas).
 - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 21 de dezembro de 2017, às 08h30 min (oitohoras e trinta minutos).
 - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 21 de dezembro de 2017, às 9h (nove horas).
 - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba PR, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ROBERTO GUSZAKI - ME

CNPJ n.º: 15.078.831/0001/53

Endereço: Avenida Cubatão, nº 1375 – Piçarras – 83.280-000 - Guaratuba - PR

8º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.00562-026-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.00562-026-3.3.90.39.00.00-00555

PRAZO: 180 (cento e oitenta)dias.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ROBERTO GUSZAKI - ME

CNPJ n.º: 15.078.831/0001/53

Endereço: Avenida Cubatão, nº 1375 – Piçarras – 83.280-000 - Guaratuba - PR

9º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.00562-026-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.00562-026-3.3.90.39.00.00-00555

VALOR: R\$ 95.210,88 (noventa e cinco mil duzentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 0190/2017- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 003/2017 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COMERCIAL ONIX EIRELI EPP	17.659.287/0001-69	Rua João Alencar Guimarães, nº 825- andar 01-CJ 09 – Curitiba PR CEP 80.310-420 - fone 41 3328-0134 /3328- 0139 – email comercialonix2013@gmail.com

Objeto O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras nas áreas rurais do município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000;
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00504;
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00511;

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Un	65	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010	65,00	4.225,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 12W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPOORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.elektrobras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
02	UN	40	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO A ALTA PRESSÃO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPOORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO,	67,80	2.712,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 20W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
03	UN	40	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO A ALTA PRESSÃO 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO	74,80	2.992,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 27W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
04	UN	125	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 24W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ	85,60	10.700,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM ² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPOORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.elektrobras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
05	UN	25	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 100W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPOORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 14W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM ² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O	69,60	1.740,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPOSTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.elektrobras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
06	UN	65	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO A ALTA PRESSÃO 125W, 254V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPOSTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MINÍMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 254V MÍNIMO P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 13W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR	64,60	4.199,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM ² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
07	UN	20	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNCIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 18W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM ² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM	74,60	1.492,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.eletronbras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
08	UN	125	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPÁTIVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UMIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 32W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO	98,00	12.250,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.eletronbras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.		
09	UN	190	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO BAIXA PERDA P/ LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO A ALTA PRESSÃO 80W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,92, IGNITOR/CAPACITOR INCORPORADO DEVEM SER COMPATÍVEIS PARA OPERAR COM UM TODO E SUPORTAR QUALQUER CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DA LÂMPADA (REGIME CIRCUITO ABERTO OU FECHADO), IGNITOR TIPO DESCARTÁVEL, DOTADO DE DISPOSITIVO QUE O DESENERGISE DURANTE A OPERAÇÃO DA LÂMPADA, RESISTENTE A CORROSÃO E PROTEGER COMPONENTES INTERNOS; CAPACITOR TIPO SECO AUTOREGENERADOR, COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO/ALUMÍNIO/AÇO BAIXO TEOR DE CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, NÃO DEVEM SER IMERSO NA RESINA. ALÇA E CAIXA DE AÇO ABNT 1010 ESPESSURA MÍNIMA 1.2MM GALVANIZADA A QUENTE , COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO INTERNO/EXTERNO, SELADO CONTRA UNIDADE, SEM ARESTAS/CANTOS VIVOS OU OUTRA IMPERFEIÇÃO, ENCHIMENTO DO REATOR EM RESINA DE POLIÉSTER, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO REBITADA JUNTO ÀS BUCHAS DE PASSAGEM DE FORMA VISÍVEL/LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, TIPO DO REATOR, TIPO DA LÂMPADA UTILIZADA, POTÊNCIA NOM. LÂMPADA(W), TENSÃO NOM.DE ALIMENTAÇÃO(V), FATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOM.DE ALIMENTAÇÃO(A), FREQUÊNCIA NOM.(60HZ), NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO, TENSÃO REDE REGIME 220V MÍNIMO P/FUNIONAMENTO ESTÁVEL 189V; PERDA INDIVIDUAL MÁXIMA 10W. MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO, ESQUEMA DE LIGAÇÃO E EM UM DOS LADOS DO REATOR PELÍCULA ADESIVA REFLETIVA DE FUNDO BRANCO E LETRAS NA COR VERMELHA RESISTENTE A INTEMPÉRIES E TEMPERATURA SEM PERDER COLORAÇÃO OU ADERÊNCIA A INDICAÇÃO DO TIPO E POTÊNCIA DA LÂMPADA APLICÁVEL, BASE PARA RELÉ INTERCAMBIÁVEL INCORPORADO NO TOPO DA CAIXA. CABOS CONDUTORES DE LIGAÇÃO DO REATOR DEVEM SER DE COBRE C/ SEÇÃO DE 2,5MM² ISOLAÇÃO P/0,6/1KV EM XLPE OU EPR, PARA AS LIGAÇÕES À REDE E À LÂMPADA, SENDO O COMPRIMENTO MÍNIMO. DE 1,20MTS (CONEXÃO REATOR À REDE) E 0,50 MTS(CONEXÃO REATOR À LÂMPADA) A ISOLAÇÃO DOS CONDUTORES DEVE SUPORTAR TEMPERATURA DE TRABALHO EM REGIME PERMANENTE DE 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR. OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	49,00	9.310,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

10	UN	65	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS, PERDA MAXIMA 32W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA- AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130º 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE METALICO DE 400W, TENSÃO 220V, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO OU REDONDO EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA . OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDORAPROVADO PELO INMETRO, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	98,00	6.370,00
11	UN	45	ALMIRANTE	REATOR EXTERNO DE BAIXAS PERDAS, PERDA MAXIMA 24W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA- AFP COM CABO ERP COM CABO ERP 130º 2,50MM2, COM LUVAS PRÉ- ISOLADAS, PARA LÂMPADAS A VAPOR DE METALICO DE 250W, TENSÃO 220V, COM BASE PARA RELE; CANECO QUADRADO OU REDONDO EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA . OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDORAPROVADO PELO INMETRO, APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	85,00	3.825,00
12	UN	65	ALMIRANTE	REATOR PARA USO INTERNO, MODELO TIPO FECHADO COM NÚCLEO DE COBRE RESINADO, CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM ANEXAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE APROVADO PELO INMETRO, DEVENDO TODO O CONJUNTO SER PINTADO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CONTENDO COM CAPACITOR E IGNITOR MONTADOS COM CONECTORES MATT-IN-LOCK, VAPOR DE SÓDIO 70W, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,92, OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS SERÃO ENSAIADOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CASO NÃO APROVADOS OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. COM SELO PROCEL , SUA COMPROVAÇÃO DEVERA SE APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO (IMPRESSO DO SITE http://www.elektrobras.com.br/procel CONTENDO A MARCA COTADA .) DEVERA TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	36,00	2.340,00
13	UN	15	ALMIRANTE	REATOR VAPOR METALICO 1000W, 220V, EXTERNO, SEM BASE, GALVANIZADO A FOGO	199,25	2.988,75
14	UN	5	ALMIRANTE	REATOR VAPOR METALICO 2000W, 220V, EXTERNO, SEM BASE, GALVANIZADO A FOGO	399,25	1.996,25
VALOR TOTAL :						R\$67.140,00

LOTE 02

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	15	ALMIRANTE	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO COM CONTACTOR E DISJUNTOR BIFASICO 2X30A	145,25	2.178,75
02	UN	15	ALMIRANTE	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO COM CONTACTOR E DISJUNTOR BIFASICO 2X60A	292,25	4.383,75
03	UN	625	LUREFOX	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CORRENTE ALTERNADA 105-305V, FREQUÊNCIA 50/60HZ; CONSTITUÍDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATOS EM LATÃO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR OU IGUAL A 30.000 OPERAÇÕES; TIPO NF EM OPERAÇÃO SENSOR FOTOELÉTRICO, FOTO TRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR, RELAÇÃO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/98, TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 A 305V AUTOMÁTICO. TEMPERATURA DE TRABALHO - 5°C + 50°C. CONSUMO MÁXIMO 0,9W IP 67. ACIONAMENTO COM RETARDO DE 5 SEGUNDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, COM CARTA DE GARANTIA DO FABRICANTE. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS OS LAUDOS DE ENSAIO DO RELÉ, TAIS COMO CONFORME NBR 5123/98 PARA IP-67 E ENSAIO DE OPERAÇÃO COMPROVANDO O MÍNIMO DE 30.000 OPERAÇÕES, SENDO SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REALIZADO EM LABORATÓRIOS OFICIAIS DEVIDAMENTE RECONHECIDOS E CREDENCIADO PELO INMETRO	19,90	12.437,50
VALOR TOTAL : (Dezenove Mil)					R\$ 19.000,00	

LOTE 03						
	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	300	ALMIRANTE	BRAÇO BR1 25,40 X 1000MM, PAREDE 2,00MM GALVANIZADO A FOGO, CONFORME NTC 813951	15,00	4.500,00
02	UN	200	ALMIRANTE	BRAÇO BR2 48,30MM X 3000MM, PAREDE 3,00MM GALVANIZADO A FOGO CURVA NA PONTA COM SAPATA CONFORME NTC 813952	98,00	19.600,00
VALOR TOTAL : (Vinte e quatro mil e cem reais)					R\$ 24.100,00	

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LOTE 04						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	65	ALMIRANTE	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. COPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO , POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO VAPOR DE SÓDIO DE 70W PODENDO SER ATÉ 150W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO,ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Ø33. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5° DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ABERTURA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-27, DEVENDO APRESENTAR COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE TENSÃO APLICADA, ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, ENSAIO DE ANODIZAÇÃO E CORRENTE DE FUGA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO	73,50	4.777,50
02	Un	65	ALMIRANTE	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. COPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO , POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO VAPOR DE SÓDIO DE 70W PODENDO SER ATÉ 150W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO,ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Ø33. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5° DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE ABERTURA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-27 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40, DEVENDO APRESENTAR COM A	81,50	5.297,50

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE TENSÃO APLICADA, ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, ENSAIO DE ANODIZAÇÃO E CORRENTE DE FUGA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO		
03	UN	215	ALMIRANTE	LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS. CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MODELO PROJETADO PARA O USO COM VAPOR DE SÓDIO DE 250W PODENDO SER ATÉ 400W. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ESCALONADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Ø49. REFRACTOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO. SOQUETE E40. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO BRAÇO, DEVE SER COM PARAFUSOS EM AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5° DE INCLINAÇÃO. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO-INOX. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE ABERTURA PARA A LUMINÁRIA COM SOQUETE E-40 E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRACTOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO PARA O MODELO E-40. DEVENDO APRESENTAR COM A PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE TENSÃO APLICADA, ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO, ENSAIO DE PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, ENSAIO DE ANODIZAÇÃO E CORRENTE DE FUGA EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO	72,40	15.566,00
04	UN	40	TECNOWATT	Luminária pública fechada integrada para lâmpada de descarga de 250W a 400w, fabricada em conformidade as normas NBR IEC 60598, NBR 15129 e IEC 62262, com corpo em alumínio injetado conforme norma NBR-6834 tipo A.413.0 e/ou SAE 305 resistente a impactos mecânicos, pintura na cor cinza em poliéster pó eletroestático, alta resistência a impactos mecânicos (IK-08), alojamento para acessórios elétricos, base para relê fotoelétrico com giro 360º, refletor em alumínio polido anodizado independente do corpo, com alto grau de pureza, mínimo 99,8 % polido (espessura mínima 5 microns) difusor em vidro temperado curvo, abertura sem o auxílio de ferramentas por meio de presilhas metálicas com efeito de mola ou dispositivo equivalente com sistema de proteção e limitação de abertura do corpo superior com travamento, com junta de vedação em silicone ou borracha, receptáculo base E40 em porcelana com dispositivo antivibratório, grau de proteção IP66 para o conjunto ótico e para o alojamento dos acessórios elétricos, rendimento fotométrico mínimo de 82%, para instalação em ponta de braço tipo BR-2 fixada com	414,00	16.560,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

				parafusos de aço inoxidável. Junto com a proposta de preço, apresentar os seguintes ensaios/laudos (realizados por laboratorio credenciado pelo inmetro). 4.1.1 Ensaio de grau de proteção ip-66 (conjunto otico e alojamento);Ensaio de rendimento ótico minimo de 82%; Ensaio de resistenciamecanica e impactos ik-08;Ensaio da liga de aluminio do corpo da luminária;Ensaio fecho de alumínio;Ensaio de pureza do aluminio do refletor;Ensaio da junta de vedação		
05	UN	10	SPOLUX	PROJETOR PARA LAMPADA METALICA 1000W	224,90	2.249,00
06	UN	5	SPOLUX	PROJETOR PARA LAMPADA METALICA 2000W	280,00	1.400,00
VALOR TOTAL : (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)					R\$ 45.850,00	

LOTE 05						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	95	GOLDEN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W, 220V	11,00	1.045,00
02	UN	60	GOLDEN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W, 220V	15,00	900,00
03	UN	60	GOLDEN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W, 220V	28,00	1.680,00
04	UN	375	GOLDEN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W, 220V	9,00	3.375,00
05	UN	45	GOLDEN	Lâmpada vapor de sódio de 100W - tubular alta pressão, fluxo luminoso 11.350 lm eficiência luminosa 109lm/w, 220v, com vida mediana em horas de 32.000hrs. Com selo PROCEL. Apresentar junto com a proposta de preço, ensaio realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características elétricas e fotométricas;	15,00	675,00
06	UN	28	GOLDEN	Lâmpada vapor de sódio de 150W – tubular alta pressão, fluxo luminoso 17.500 lm em eficiência luminosa 110,4 IM/W com vida mediana em horas de 35.000hrs. Com selo PROCEL. Apresentar junto com a proposta de preço, ensaio realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características elétricas e fotométricas;	21,25	595,00
07	UN	150	GOLDEN	Lâmpada vapor de sódio de 250W – tubular alta pressão, fluxo luminoso 36.000 lm em eficiência luminosa 126,5 IM/W com vida mediana em horas de 32.000hrs. Com selo PROCEL. Apresentar junto com a proposta de preço, ensaio realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características elétricas e fotométricas;	25,00	3.750,00
08	UN	125	GOLDEN	Lâmpada vapor de sódio 400W. Tubular de alta pressão, fluxo luminoso 55.869 IM em eficiência luminosa 139 IM/W com vida mediana em horas de 32.000 HRS. Com selo PROCEL. Apresentar junto com a proposta de preço, ensaio realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características elétricas e fotométricas;	27,00	3.375,00

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

09	UN	120	GE	Lâmpada Vapor Metálico com tubo de descarga cerâmico, com bulbo tubular claro com diâmetro do bulbo de 59 mm, comprimento da lâmpada de 270 mm, posição de operação universal, potência nominal de 400W, base E40, fluxo luminoso mínimo de 41.600 lumens, eficiência luminosa de 101 lm/W, IRC de 80, Temperatura de cor de 3000K +/- 200K, Vida Média mínima de 20.000 horas. Com certificação IEC 62035 comprovada por relatório de ensaio.	84,00	10.080,00
10	UN	85	GE	Lâmpada Vapor Metálico com tubo de descarga cerâmico, com bulbo tubular claro com diâmetro do bulbo de 48 mm, comprimento da lâmpada de 251 mm, posição de operação universal, potência nominal de 250W, base E40, fluxo luminoso mínimo de 25.730 lumens, eficiência luminosa de 94 lm/W, IRC de 80, Temperatura de cor de 4200K +/- 200K, Vida Média mínima de 24.000 horas. Com certificação IEC 62035 comprovada por relatório de ensaio.	75,00	6.375,00
11	UN	100	GOLDEN	Lâmpada vapor de sódio de 70W – tubular alta pressão, fluxo luminoso 7.400 lm em eficiência luminosa 95 lm/W, 220v com vida mediana em horas de 28.000hrs. Com selo PROCEL. Apresentar junto com a proposta de preço, ensaio realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, comprovando as características elétricas e fotométricas;	16,50	1.650,00
VALOR TOTAL: (Trinta e três mil e quinhentos reais)					R\$ 33.500,00	

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 189.590,00(cento e oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais).

Guaratuba, 07 de novembro de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 0194/2017- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 038/2017 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Doutor João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA	03.432.399/0001-78	Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5.100 – Nereidas – Guaratuba/PR, CEP 83.280-000

Objeto O registro de preços, do tipo menor preço POR LOTE, para a aquisição de seixo rolado para manutenção das vias públicas do município de Guaratuba. Constantes no item 13.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00000;
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00504;
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00511;
- 16.002-15.452.00512.004-3.3.90.30.00.00-00512.

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEIXO ROLADO	M³	5.000	49,17	245.850,00
Total do Lote 01 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)					R\$ 245.850,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SEIXO ROLADO	M³	15.000	49,17	737.550,00
Total do Lote 02 (Setecentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)					R\$ 737.550,00

Total geral do lote é de R\$ 983.400,00 (novecentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Guaratuba, 20 de novembro de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: MARCOS CESCHIN

CPF Nº: 402.864.529-30

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 191/2017

OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação d9os serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: 237 (duzentos e trinta e sete)dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 11 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: FLAVIA SOARES SALOMÃO

CPF Nº: 344293658-65

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 192/2017

OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação d9os serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: 237 (duzentos e trinta e sete)dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 10 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JEAN JARENTCHUK

CPF Nº: 066.958.799-07

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 195/2017

OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;
-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: 223 (duzentos e vinte e três) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: JEAN JARENTCHUK

CPF Nº: 066.958.799-07

INEXIGIBILIDADE Nº 062/2017 - CHAMADA PUBLICA Nº 006/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 195/2017

OBJETO: O objeto do presente é o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviços médicos especializados credenciados por hora/plantão na especialidade de **CLÍNICO GERAL**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento a população, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003.10.302.0053-2087-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.001-10.302.0053-2088-3.3.90.36.00.00-00303;

-09.001-10.302.0053-2090-3.3.90.36.00.00-00303,

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: 223 (duzentos e vinte e três) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de novembro de 2017.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2017
PROCESSO Nº 11618/2016

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **003/2017**, cujo o objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras nas áreas rurais do município.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 003/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **05 de setembro de 2017**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **COMERCIAL ONIX LTDA.**, respectivamente:

O LOTE 01 em R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil e cento e quarenta reais);

O LOTE 02 em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

O LOTE 03 em R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais);

O LOTE 04 em R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

O LOTE 05 em R\$ R\$ 33.500,00 (trinta e três e mil e quinhentos reais);

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 6 de novembro de 2017.

Roberto Justus
Prefeito



DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2017
PROCESSO Nº 11960/2017

O Prefeitado Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob **nº037/2017**, cujo o objeto aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaratuba, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **29de setembro de 2017**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP.**, respectivamente:

O LOTE 01 em R\$ 17.643,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e três reais);

O LOTE 02 em R\$ 47.940,10 (quarenta e sete mil e novecentos e quarenta reais e dez centavos);

O LOTE 03 em R\$ 55.231,80 (cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

O LOTE 04 em R\$ 30.450,82 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos);

O LOTE 05 em R\$ 29.902,35 (vinte e nove mil e novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos);

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 1 de dezembro de 2017.

Roberto Justus
Prefeito



**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2017
PROCESSO Nº 12128/2017**

O Prefeitado Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob **nº043/2017**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de fonoaudiologia para atender as necessidades do Setor de Fonoaudiologia e Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 043/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **10 de novembro de 2017**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **CENTRO CATARINENSE DE APOIO À AUDIÇÃO EIRELI - EPP.**, respectivamente:

O LOTE 01 em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 1 de dezembro de 2017.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Republicado por Incorreção

TERMO DE APROVAÇÃO-PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ n.º: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bairro Mossunguê, Curitiba - Paraná.

3º TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2015 - PMG

OBJETO: O Presente contrato tem como objeto a prestação do serviço IP DIRETO, assim entendido o provimento de solução para conectividade à rede mundial INTERNET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00510;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00000;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00510;

PRAZO: 12(doze)meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

Republicado por Incorreção

TERMO DE APROVAÇÃO-VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A

CNPJ n.º: 04.368.865/0001-66

Endereço: Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bairro Mossunguê, Curitiba - Paraná.

4º TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 076/2015 - PMG

OBJETO: O Presente contrato tem como objeto a prestação do serviço IP DIRETO, assim entendido o provimento de solução para conectividade à rede mundial INTERNET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00000;
- 03.001-04.122.00602-044-3.3.90.39.00.00-00510;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00000;
- 04.001-04.122.00602-046-3.3.90.39.00.00-00510;

VALOR: R\$ 35.445,00(trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2017.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal



Republicado por Incorreção

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017
PROCESSO Nº 04107/2017

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **034/2017**, cujo objeto é a aquisição de livros para acervo bibliográfico dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 034/2017**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **02 de agosto de 2017**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. - EPP**, respectivamente:

LOTE 01 EM	R\$ 665,10	(Seiscentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)
LOTE 02 EM	R\$ 18.944,30	(Dezoito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
LOTE 03 EM	R\$ 1.482,00	(Um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
LOTE 04 EM	R\$ 22.503,10	(Vinte e dois mil e quinhentos e três reais e dez centavos)
LOTE 05 EM	R\$ 11.278,70	(Onze mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
LOTE 06 EM	R\$ 6.754,20	(Seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
LOTE 07 EM	R\$ 17.231,40	(Dezessete mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
LOTE 08 EM	R\$ 9.574,20	(Nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
LOTE 09 EM	R\$ 5.202,50	(Cinco mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

LOTE 10 EM	R\$ 7.371,20	(Sete mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)
LOTE 11 EM	R\$ 6.758,00	(Seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais)
LOTE 12 EM	R\$ 2.089,20	(Dois mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)
LOTE 13 EM	R\$ 5.943,80	(Cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
LOTE 14 EM	R\$ 550,20	(Quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)
LOTE 15 EM	R\$ 9.410,50	(Nove mil e quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)
LOTE 16 EM	R\$ 4.976,40	(Quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
LOTE 17 EM	R\$ 2.574,20	(Dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
LOTE 18 EM	R\$ 3.342,90	(Três mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
LOTE 19 EM	R\$ 5.766,50	(Cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
LOTE 20 EM	R\$ 1.811,60	(Um mil e oitocentos e onze reais e sessenta centavos)
LOTE 21 EM	R\$ 268,20	(Duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)
LOTE 22 EM	R\$ 371,80	(Trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
LOTE 23 EM	R\$ 2.591,60	(Dois mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
LOTE 24 EM	R\$ 240,00	(Duzentos e quarenta reais)
LOTE 25 EM	R\$ 6.617,60	(Seis mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos)
LOTE 26 EM	R\$ 7.507,20	(Sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos)
LOTE 27 EM	R\$ 3.868,80	(Três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
LOTE 28 EM	R\$ 373,10	(Trezentos e setenta e três reais e dez centavos)
LOTE 29 EM	R\$ 1.454,70	(Um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
LOTE 30 EM	R\$ 2.055,30	(Dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)
LOTE 31 EM	R\$ 436,80	(Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)
LOTE 32 EM	R\$ 4.989,40	(Quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
LOTE 33 EM	R\$ 2.061,80	(Dois mil e sessenta e um reais e setenta centavos)
LOTE 34 EM	R\$ 2.444,00	(Dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)
LOTE 35 EM	R\$ 2.678,00	(Dois mil e seiscentos e setenta e oito reais)
LOTE 36 EM	R\$ 1.332,50	(Um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
LOTE 37 EM	R\$ 570,70	(Quinhentos e setenta reais e setenta centavos)
LOTE 38 EM	R\$ 1.476,80	(Um mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
LOTE 39 EM	R\$ 2.094,30	(Dois mil e noventa e quatro reais e trinta centavos)
LOTE 40 EM	R\$ 361,40	(Trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

5º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assine a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de outubro de 2017.

Roberto Justus
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

CÂMARA



Câmara Municipal de Guaratuba

DECRETO nº 62

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, ESTABELECE o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estável, tendo em vista ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme previsto nos Art. 18 e ss. da Lei 1516/2013, e Art. 105 da LOM, os servidores nomeados em virtude de concurso público, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CPF	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
LUIS FABIANO RIBAS	MOTORISTA	838.464.689-91	17/06/2017
MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	076.651.169-30	13/07/2017
ELIANA TEREZINHA SDROEWSKI HASS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	394.456.519-20	30/08/2017
WALTER CARNEIRO JUNIOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	075.009.069-35	30/08/2017
MAIKO FRANCISCO VALIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	066.235.159-25	05/10/2017
CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	046.352.099-89	02/11/2017
ELISSON MORAES	MOTORISTA	035.672.649-58	02/11/2017

Art. 2º - Os servidores acima ficam declarados estáveis em virtude da inexistência de regulamentação específica que rege a comissão de avaliação de desempenho, no período o qual os servidores adquiriram a estabilidade constitucional, dando-se por positiva as avaliações não realizadas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 04 de dezembro de 2017.


MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 97/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **GABRIELLA DE SOUZA PEREIRA**, RG 6.552.584, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA, símbolo CC-2, indicado pelo Vereador ITAMAR CIDRAL DA SILVEIRA JUNIOR, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 23 de novembro de 2.017, revogando o Ato nº 07/2017.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 23 de novembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 98/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **WAGNER BITTENCOURT VALEZE**, RG 6.448.740-0, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-3, indicado pela Vereadora MARIA DA SILVA BATISTA, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 11/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 99/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **CAROLINA MARCHIORI SOARES**, RG 8.085.289-4, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA 2º SECRETARIA, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 67/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 100/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **SUELI ANA PRESTES**, RG 4.159.574-4, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA 2º SECRETARIA, símbolo CC-3, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 51/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 101/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **ANTONIO CARLOS BIRCK JUNIOR**, RG 9.172.421-9, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-5, indicado pelo Vereador LAUDI CARLOS DE SANTI, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 18/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 102/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **EZIQUEL PRESTES**, RG 690.019-4, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA, símbolo CC-5, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 47/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

ATO nº 103/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

O servidor **AURINO FERMIANO VIEIRA**, RG 4.997.284-9, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO, símbolo CC-5, indicado pela vereadora MARIA DA SILVA BATISTA, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13, Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, Lei Municipal nº 1661 de 15/03/16, e Lei Municipal nº 1691 de 01/01/2017, a partir de 01 de dezembro de 2.017, revogando o Ato nº 77/2017.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 dezembro de 2017.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



GUARATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

Edição Digitalizada Nº 472 - Guaratuba, 07 de Dezembro de 2.017 - ANO XI - 146 Págs.

EXPEDIENTE



Roberto Cordeiro Justus
Prefeito



Cátia Regina Silvano
Secretária da Educação

Denise Lopes Silva Gouveia
Procuradora Geral

Donato Focaccia
Secretário da Administração

Elaine Mattos Fogaça Dias
Secretaria da Cultura e do Turismo

Fausto André da Mota
Secretário do Urbanismo | Secretário da
Habitação

Fernanda Estela Monteiro Machado
Procuradora Fiscal

Alex Elias Antun
Secretario do Esporte e do Lazer

Jacson José Braga
Secretário da Segurança Pública

Jean Colbert Dias
Secretário das Finanças e do Planejamento

Jemima Aliano
Secretária da Saúde

Lourdes Monteiro
Secretária do Bem Estar e da Promoção
Social

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário
Para as Demandas da Área Rural

Vicente Cláudio Variani
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná
Fone: (41) 3472-8500
www.guaratuba.pr.gov.br